

Prefeitura Municipal de Angelina
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ORIENTAÇÕES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA
ANO LETIVO 2019
NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Instrução Normativa Nº 01 /2018

Fixa datas e estabelece diretrizes para rematrícula e matrículas para o ano letivo 2019, nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina.

RESOLVE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições, torna público as diretrizes referente à rematrícula e matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil e nos Núcleos Municipais de Educação, no município de Angelina, para o ano letivo de 2019, de acordo com o que dispõe esta Instrução Normativa.

Art. 1º. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

§1º. A renovação de matrícula para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelina será validada mediante o preenchimento da ficha de rematrícula enviada aos pais e/ou responsáveis que devem devolver as unidades escolares no prazo estabelecido por este Edital.

§2º. As novas matrículas na Rede Municipal de Educação serão feitas mediante a presença dos pais e/ou responsáveis nas Unidades Educacionais.

§3º. A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.

§4º. As matrículas obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução do Conselho Municipal de Educação n. 01 de 28 de outubro de 2017, onde estabelece:

Art. 2º. Para o ingresso das crianças na Educação Infantil nas áreas rurais, a criança deverá ter idade de 3 (três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º. Os Centros Municipais de Educação Infantil em áreas rurais, com matrícula inferior a 6 (seis) alunos, serão fechados pelo Poder Público Municipal. Os alunos deverão ser transferidos para o Centro Municipal de Educação Infantil mais próximo, com transporte adequado a faixa etária.

Art. 4º. Para o ingresso das crianças no Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano que ocorre a matrícula.

Art. 5º. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, não haverá turmas multisseriadas, sendo que o Poder Público deverá ofertar turmas individuais para cada ano em separado.

Art. 6º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a fechar escolas com turmas multisseriadas e sem profissionais suficientes para atender a demanda de turmas, sendo que os alunos deverão ser transferidos para escola mais próxima. A distância entre escolas não poderá ser maior que 20 (vinte) quilômetros.

§5º. A divulgação da rematrícula e matrícula serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias Unidades Educacionais.

§6º. O horário de atendimento para a realização da matrícula e rematrícula está diretamente vinculado ao horário de funcionamento de cada Unidade Escolar.

§7º. Dos Locais de Rematrícula e Matrícula

As instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Angelina, que realizarão as rematrículas e matrículas, são as seguintes:

EDUCAÇÃO INFÂNTIL

C.M.E.I. Barra Clara

C.M.E.I. Rio Novo

C.M.E.I. Rio Fortuna

C.M.E.I. Fartura

C.M.E.I. Cantinho Feliz

C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho

ANOS INICIAIS

Núcleo Escolar Municipal de Barra Clara

Núcleo Escolar Municipal Prof. Ermelinda G. Pereira

Núcleo Escolar Municipal José João Heck.

Art. 2º. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS do MUNICÍPIO:

§1º. Período de matrícula será de **16/10/2018 à 31/10/2018**, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nos Núcleos Escolares Municipais.

§2º. Período de matrícula será de **19/11/2018 à 07/12/2018** nos Centros Municipais de Educação Infantil e nos Núcleos Escolares Municipais.

§3º. O 2º. Período de matrícula será de **04/02/2019 à 08/02/2019** nos Centros Municipais de Educação Infantil e nos Núcleos Municipais de Educação.

Art. 3. DA DOCUMENTAÇÃO

§1º. Para efetivação de matrículas novas, serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- b) Cópia da carteira de identidade da criança (se houver);
- c) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis;
- d) Cópia da carteira do SUS e do cartão nacional do SUS (se houver);
- e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
- f) Cópia de comprovante de residência, atualizado (até três meses anteriores à matrícula);
- g) Apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

- g) Declaração de vacina atualizada (até no máximo um mês anterior à matrícula);
- h) Laudo médico da criança, quando necessário (restrição alimentar, CID, etc.);
- i) Declaração dos pais com o horário de trabalho.

§2º. Da Atualização de Documentos

§3º. Para as matrículas, deverão ser atualizados os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de residência;
- b) Declaração de vacina atualizada, para as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- c) Pais da educação infantil, (declaração de trabalho com horário de trabalho e telefone para contato).

Art. 4º. MATRÍCULAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

§1º. Considerando que esta unidade oferta a modalidade maternal é necessário o regramento para egresso e para abertura de fila de espera.

§2º. Esgotando-se o número de vagas nas turmas de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, os pais ou responsáveis poderão incluir o nome da criança na lista de espera.

§3º. Poderão se inscrever na lista de espera, crianças a partir da data de nascimento, mediante comprovação por meio de certidão de nascimento e comprovante de residência;

§4º. Gestantes não poderão deixar previamente o nome na lista de espera.

§5º. Somente serão aceitos os nomes de crianças mediante comprovação de que os pais e/ou responsáveis sejam moradores do município de Angelina.

§6º. Nos casos de transferência para outra Unidade Educacional (modalidade maternal), os pais e/ou responsáveis deverão solicitar o Atestado de Vaga na unidade de seu interesse e, se não houver vaga, a criança permanecerá com o nome em lista de espera.

§7º. Baseado no Art. 6º da LEI Nº 12.796, de 4 de Abril de 2013 da Presidência da República: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.”.

§8º. A transferência, conforme Normativa desta Secretaria será concedida mediante comprovação de mudança de endereço residencial, condicionada à existência de vaga, sendo que, na ausência de vaga imediata, terá prioridade na lista de espera.

§9º. A lista de espera terá validade anual, sendo de compromisso dos pais e/ou responsáveis à renovação do pedido.

§10º. É de exclusiva responsabilidade da família e/ou responsável atualizar os dados cadastrais da criança, sempre que houver necessidade, tais como endereço, telefone, local de trabalho dos responsáveis e demais informações relevantes e por meio das quais seja possível entrar em contato com estes.

§11º. Os critérios estabelecidos para a classificação das crianças inscritas obedecerá a seguinte ordem:

- a) Criança cujos pais ou responsáveis legais sejam beneficiados do Programa Bolsa Família;
- b) Criança cujos pais trabalhem em horário integral;

I – Havendo empate na classificação, para ocupação de uma mesma vaga, o desempate beneficiará, sucessivamente, a criança com:

- a) O maior número de membros na família;
- b) Maior idade do aluno.

§12º. As famílias das crianças selecionadas para efetivar a matrícula deverão apresentar-se no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho a documentação prevista no Art. 3 desta Instrução Normativa.

§13º. No surgimento de novas vagas, respeitando a lista de classificação o responsável pelo processo de matrícula fará contato com a família via telefone, por 2 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes e a família terá até 3 (três) dias úteis para

entrega dos documentos. Na impossibilidade de contato com a família, a criança irá para o final da lista de espera e será chamada imediatamente a próxima criança classificada.

§14º. A classificação e seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Angelina <http://www.angelina-sc.com.br/>.

Art. 5º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

§5º. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Angelina, 10 de outubro de 2018.

Rosi Meri da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.